



ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.064, de 19 de novembro de 2020

[Revogada pela Deliberação ARSESP nº 1.165/2021](#)

Dispõe sobre a aprovação dos novos valores das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Saneaqua Mairinque S/A no município de Mairinque.

[NT.F-0062-2020](#)

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo—ARSESP, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007:

Considerando os termos do Convênio de Cooperação firmado entre o Município de Mairinque e o Estado de São Paulo, que delegou à Arsesp a regulação, inclusive tarifária, da referida prestação de serviços;

Considerando as disposições constantes no Contrato de Concessão nº 79/2010 e seus aditivos, firmados entre a Concessionária Saneaqua Mairinque S/A e a Prefeitura do Município de Mairinque para exploração de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando o disposto na Deliberação Arsesp nº 855/2019, que autorizou a aplicação do reajuste tarifário anual de 2019 e contém as tarifas e preços atualmente praticados no Município;

Considerando a Nota Técnica Final nº NT.F-0014-2020 que apresenta os resultados da Segunda Revisão Tarifária Ordinária da Saneaqua Mairinque S/A;

Considerando a Deliberação Arsesp nº 969, de 06 de março de 2020, que dispõe sobre os novos valores das tarifas de água e esgoto, resultantes da Segunda Revisão Tarifária Ordinária da Concessionária Saneaqua Mairinque S/A, a serem aplicados no município de Mairinque;

Considerando a Deliberação Arsesp nº 978, de 08 de abril de 2020, que postergou a publicação das tabelas tarifárias resultantes da segunda revisão tarifária ordinária para 10 de agosto de 2020;

Considerando a Deliberação Arsesp nº 1.019, de 08 de julho de 2020, que postergou a publicação das tabelas tarifárias resultantes da segunda revisão tarifária ordinária para 20 de dezembro de 2020;

~~Considerando o ofício OF-ADC-052-20-DC, da Saneaqua Mairinque S/A, que solicita à Arsesp a postergação do reajuste tarifário para aplicação a partir de janeiro de 2021 e diluição em prazo maior do ajuste compensatório;~~

~~Considerando a Nota Técnica Final nº NT.F-0062-2020 que apresenta o cálculo das novas tarifas a serem aplicadas, incluindo os devidos ajustes compensatórios;~~

DELIBERA:

~~Art. 1º. Divulgar, no anexo a esta deliberação, a tabela com o reajuste total de 33,5246% (trinta e três inteiros e cinco mil duzentos e quarenta e seis décimos de milésimos por cento) sobre as tarifas vigentes, que resultam da seguinte composição:~~

- ~~I. Índice de Reposicionamento Tarifário resultante da Segunda Revisão Tarifária Ordinária de 25,0218% (vinte e cinco inteiros, duzentos e dezoito décimos de milésimo por cento), conforme Deliberação Arsesp nº 969/2020.~~
- ~~II. Ajuste compensatório de 6,8010 % (seis inteiros e oito mil e dez décimos de milésimos por cento), conforme a NT.F-0062-2020.~~

~~Art. 2º. O valor a ser compensado será distribuído nas tarifas a serem praticadas no período entre 01.01.2021 e 31.03.2023.~~

~~Art. 3º. As novas tarifas para os serviços de água a serem praticadas no Município de Mairinque são apresentadas no Anexo I desta Deliberação.~~

~~Art. 4º. As tarifas reajustadas vigorarão a partir de 01 de janeiro de 2021.~~

~~Art. 5º. As tarifas para o serviço de esgotamento sanitário correspondem a 100% (cem por cento) das tarifas de água nas economias que dispõem de tratamento do esgoto coletado e 80% (oitenta por cento) nas economias sem tratamento de esgoto coletado.~~

~~Art. 6º. Para todas as economias o valor da conta será calculado considerando-se um consumo mínimo de 10 m³ por mês.~~

~~Art. 7º. Revoga-se a Deliberação Arsesp nº 855/2019.~~

~~Art. 8º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.~~

Hélio Luiz Castro Presidente

Publicado no D.O. de 20/11/2020.

Este texto não substitui o publicado no DOE de 20/11/2020.

ANEXO I

Tabela de Tarifas (por economia)

CATEGORIAS DE USUÁRIOS	FAIXAS DE CONSUMO MENSAL (m³/econ.)	TARIFAS DE ÁGUA (R\$/M³)
RESIDENCIAL SOCIAL	00 a 10	1,09
RESIDENCIAL SOCIAL	11 a 20	1,76
RESIDENCIAL SOCIAL	21 a 30	3,81
RESIDENCIAL SOCIAL	31 a 50	5,51
RESIDENCIAL SOCIAL	acima de 50	6,54
RESIDENCIAL	00 a 10	3,40
RESIDENCIAL	11 a 20	4,69
RESIDENCIAL	21 a 50	7,25
RESIDENCIAL	acima de 50	8,60
COMERCIAL NORMAL, INDUSTRIAL E PÚBLICA SEM CONTRATO	00 a 10	6,80
COMERCIAL NORMAL, INDUSTRIAL E PÚBLICA SEM CONTRATO	11 a 20	8,01
COMERCIAL NORMAL, INDUSTRIAL E PÚBLICA SEM CONTRATO	21 a 50	13,05
COMERCIAL NORMAL, INDUSTRIAL E PÚBLICA SEM CONTRATO	acima de 50	15,32
COMERCIAL E ENTIDADES ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS	00 a 10	3,40
COMERCIAL E ENTIDADES ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS	11 a 20	3,98
COMERCIAL E ENTIDADES ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS	21 a 50	6,46
COMERCIAL E ENTIDADES ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS	acima de 50	7,65
PÚBLICAS COM CONTRATO	00 a 10	5,10
PÚBLICAS COM CONTRATO	11 a 20	5,93
PÚBLICAS COM CONTRATO	21 a 50	9,69
PÚBLICAS COM CONTRATO	acima de 50	11,40